

PROJETO DE LEI N.º 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei n.º 6.975, de 18 novembro de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa O VANTAJÃO SANTA FÉ DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Art. 1º Altera a redação do inciso I, do artigo 2º da Lei n.º 6.975, de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa O VANTAJÃO SANTA FÉ DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º...

...

I - a execução de serviços de rolo compressor, no valor de R\$ 798,16 (setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) e repasse financeiro na ordem de R\$48.726,38 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) para a restituição das despesas de implantação da unidade da empresa no município;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de janeiro de 2022.

CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ,
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.



Proc. nº 012 - PLEX 04/2023
Data: 30/01/2023

Ofício n.º 05/2023-GP - AAL

Montenegro, 27 de janeiro de 2023.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 04/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo alterar dispositivo da Lei n.º 6.975, de 18 novembro de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa O VANTAJÃO SANTA FÉ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

A alteração é necessária uma vez que a Prefeitura não logrou êxito em entregar a totalidade de horas máquina prometidas e registradas na Lei de Incentivo da empresa sem prejudicar as obras que estavam ocorrendo em nosso município. A necessidade urgente da empresa restou incompatível com a possibilidade de prestação de serviço e disponibilidade de maquinário da SMVSU. Portanto, à título de resarcimento do valor investido pela empresa para instalação, fica coerente o aporte financeiro do valor das horas/máquinas remanescentes, qual seja, R\$ 48.726,38 (quarenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais com trinta e oito centavos).

A SMVSU certificou que foram entregues apenas 4 horas/máquina do rolo compressor. Considerando que, de acordo com o valor da hora/máquina do rolo compressor expressada na tabela do anexo 8 do protocolo, o valor da hora/máquina do mesmo é de R\$ 199,54 (cento e noventa e nove reais com cinquenta e quatro centavos), multiplicando essa valor por 4 e descontando do valor total das horas máquina/máquina que era de R\$49.524,54 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), resta o valor de R\$ 48.726,38 (quarenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais com trinta e oito centavos) a serem resarcidos à empresa, uma vez que a presente alteração seja aprovada.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.
Atenciosamente,

CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ,
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Felipe Kinn da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C79-D73B-104E-477A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ (CPF 824.XXX.XXX-00) em 27/01/2023 11:45:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/0C79-D73B-104E-477A>